



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2023

O **PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, Marcelo de Andrade Santos**, e sua equipe de apoio, designada pela Portaria nº 307 de 18 janeiro de 2023, respondem aos esclarecimentos feito pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A, referente ao Edital PE 01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Locação de Veículos para as atividades administrativas, Vereadores e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aracaju.

1. PRAZO DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

a) O prazo de entrega dos veículos zero km pode ser de 120 a 150 dias contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada?

RESPOSTA: NÃO. Não há interesse da Administração Pública no prazo superior a 30 dias.

b) O prazo de entrega dos veículos seminovos pode ser de 90 dias contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada?

RESPOSTA: NÃO. Não há interesse da Administração Pública no prazo superior a 30 dias.

c) Entendemos que a ordem de serviços será emitida somente após a assinatura do contrato. Está correto?

RESPOSTA: SIM. Item 20.1.2 da minuta do contrato do Edital. A administração Pública tem interesse que a entrega seja feita o mais rápido possível.

2. PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS

a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

RESPOSTA: Fica vedada a subcontratação, conforme Edital.

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

RESPOSTA: Fica vedada a subcontratação, conforme Edital.

3. SEGURO

a) A contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro?

RESPOSTA: SIM

4. SUBCONTRATAÇÃO

a) Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: NÃO

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

RESPOSTA: Menor preço por item.

Será adquirido o item com o quantitativo discriminado, multiplicado pelo valor mensal e multiplicado pela quantidade de meses.

Exemplo: 23 veículos, a R\$ 1.000,00 cada, correspondem a R\$ 23.000,00 mensais, perfazendo um valor de R\$ 276.000,00 ao ano.

6. RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

a) Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

RESPOSTA: As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constam no edital.

b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

RESPOSTA: As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constam no edital.

c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

RESPOSTA: As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constam no edital.

d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do boletim de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE constam no edital.

7. SUBSTITUIÇÃO DA FROTA

a) A regra de renovação dos veículos pode ser alterada, para que seja permitida sua utilização até atingir 36 meses de uso, contados da efetiva entrega à contratante?

RESPOSTA: NÃO





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

b) Se mantido o prazo de 24 meses, o prazo poderá ser contado a partir da efetiva entrega dos veículos à contratante?

RESPOSTA: NÃO

c) A quilometragem máxima estabelecida para renovação pode ser alterada para 100.000km rodados?

RESPOSTA: NÃO

8. TERMO INICIAL DA VIGÊNCIA

a) O início da contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser alterado para constar que será a partir da “data de entrega dos primeiros veículos”?

RESPOSTA: NÃO

9. REAJUSTE DO PREÇO

a) O reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da **data da proposta comercial** da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

RESPOSTA: O reajuste será contado a partir da data da proposta.

10. IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO – UTILIZAÇÃO DE LOGOTIPO

a) Havendo solicitação/autorização para utilização de letreiro, marca ou logotipo, os decorrentes serão suportados pela Contratante. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: SIM

11. ENCARGOS DE MORA EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO PELA CONTRATANTE





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

RESPOSTA: Será atendido nos moldes da Cláusula Décima Primeira , Parágrafo único que consta na Minuta do Contrato, Anexo VI do edital.

12. ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

Nos termos da MP 2200-2/2001, serão aceitos para este processo licitatório as declarações e outros documentos desta licitante assinados digitalmente através de certificado digital, de representante pessoa física e/ou jurídica, padrão ICP-Brasil?

RESPOSTA: SIM

Aracaju, 20 de abril de 2023

**Marcelo de Andrade Santos
Pregoeiro**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A96-CB3B-004F-5B97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 20/04/2023 14:57:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/8A96-CB3B-004F-5B97>